

CATÁLOGO

LIVE

Live Técnica
no mesmo dia as:
18:30h com
comentários dos
avaliadores dos
animais.

07
JULHO
20:30H

BJR Senepol

& Parceiros
★★★

2º leilão

Realização:
BJR Senepol e Parceiros



Leilão será virtual porém com sala de Lances no Restaurante o Coroné,
dentro do Parque de Exposições de São João da Boa Vista.

TRANSMISSÃO

www.leilonorte.com

Instagram YouTube

PARCEIROS



Mesa operadora: (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aquele que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal e multiplicado por 40 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado, o comprador pagará 2 + 2 + 2 + 2 + 2 + 30 parcelas, sendo:

2 parcelas à vista + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 2 parcelas em 90 dias + 2 parcelas em 120 dias + 30 parcelas iguais e consecutivas vencidas a cada 30 dias.

Por ocasião do acerto de contas, os **COMPRADORES** pagarão a 1ª parcela À VISTA + 8% (oito por cento) de comissão de compra, sobre o valor total da arrematação, onde já está incluída a comissão da empresa leiloeira e do leiloeiro.

Os vendedores pagarão por lote inscrito uma taxa de inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR ANIMAL INSCRITO.

OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL NO DIA SEGUINTE AO LEILÃO.

Os animais só poderão ser entregues após o pagamento do sinal ou total do animal adquirido e comissão de compra, assim como contrato devidamente assinado.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes,

compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen de touro (macho) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro touro escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar

no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte.

São Paulo-SP, 07 de julho de 2022.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda.



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL LIBERDADE

LOTE 02

NINJA DA LIBERDADE

SENEPOL

MACHO

16/07/2020

SLIB0479

CN 5938D

CH PROFIT 10J

BTF HU62 3608

EL BANDOLEIRO FIV DA TUFUBARINA

CN 5480 HÉRCULES

JACKIE TE DA TUFUBARINA

DENI TE DA SOLEDADE

CN 2192

CN 4635

CN 2438

LABDA DA 3G FIV

REDEEMER - WC 403E

BETA 08 DA GPAR

BELARTE DA GRAMA

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL LIBERDADE

LOTE 03

PEQUI DA 2S FIV

SENEPOL

MACHO

02/08/2020

SOS0012

WC 719H

WC 77M

WC 8030G

WC 173R

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

CN 550N

CN 1029S

CN 515M

JAPERI DA BARRA FIV

HBC 7115 48K

GENE SELVA 974 FIV

MATA 62 DA GENETROPIC

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL LIBERDADE

LOTE 05

GAUCHO DA LIBERDADE FIV

SENEPOL

MACHO

25/08/2020

SLIB 0500

HBC HOTSTUFF 25A

WJ WIZARD 23D

FAITH

DIRETOR DA 3G FIV

GST SOL 31

IIARA DA GRAL

ZT 1411

CN 5562

OLR 25M

WC 7475C

JAGUARI DA JAJ

REDEEMER - WC 403E

CAMERON DA JAJ

JAPA DA JAJ

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA GUARANY

LOTE 06

TESOURO FIV

SENEPOL

MACHO

19/08/2020

VELG 0041

CHESTERFIELD LAD 9086

KF 601N

KF 137G

KF 535S

ASL OMEGA 56B

KF 127F

AF JOY 262A

WC 754A

REDEEMER - WC 403E

WC 7130

BETA 08 DA GPAR TN1

CN 5480 HÉRCULES

BELARTE DA GRAMA

CN 5290

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



AGROPECUARIA GUARANY

LOTE 07

KING KONG FIV

SENEPOL

MACHO

24/08/2020

VELG 0043

CN 5480 HÉRCULES

HULK DA MARIÓPOLIS

SHR GY82

MAR1765

GST SOL 100

SIMPATICA DA JAJ

HBC 7115 121G

WC 98N

PRR CAMPEON 7013S

CN 254

TURMALINA FIV

HBC RONDON 43K

RAMPA 159 DA GENETROPIC

1468 DA GRAMA

Investidor:

Valor: R\$

WD SENEPOL

LOTE 09

WD 0003 FIV

ANGUS/SENEPOL

MACHO

26/08/2020

WD 0003

SAV RESOURCE 1441

SAV REGARD 4863

SAV BLACKCAP MAY 5530

SAV QUARTERBACK 7933

SAV FINAL ANSWER 0035

S A V BLACKCAP MAY 3525

SAV MAY 2397

CN 4716

CN 5938D

CN 2980

224-08 DA JAJ

NOCONA

ADAMANTINA DA JAJ

JH 9131

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL FONTE NOVA

LOTE 10

URANO

SENEPOL

MACHO

14/08/2020

FN 0008

WC 754A

HBC RONDON 43K

HBC AP030 66F

GRAZ 2790 FIV

WJ WIZARD 23D

MISS WIZARD23-904/142 DA GRAMA

ANDINA DA GRAMA

WC 77M

WC 173R

WC 8387M

CHAPINHA DA 3M

CN 5480 HÉRCULES

951-07 DA JAJ

JAJ ASAP KURIETÉ 363L

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL LIBERDADE

LOTE 11

FORCE DA LIBERDADE FIV

SENEPOL

MACHO

21/09/2020

SLIB 0522

GST SOL 206K (DON CARLOS)

LÍDER DA MARIÓPOLIS

MOSELLE DA JAJ

TUF 437 FIV

REDEEMER - WC 403E

DIABOLIQUE TE DA TUFUBARINA

PAIAGUA TE DA SOLEDADE

ASL VOLCAN 62E ET

PIRAJU SOLEDADE FIV

TOÁÍ SOLEDADE

LW 102 FIV

WC 232U

TACYRA SOLEDADE FIV

ARIZE SOLEDADE

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL LIBERDADE

LOTE 12

DERICK DA LIBERDADE FIV

SENEPOL

MACHO

23/09/2020

SLIB 0526

HBC HOTSTUFF 25A

WJ WIZARD 23D

FAITH

DIRETOR DA 3G FIV

GST SOL 31

IIARA DA GRAL

ZT 1411

CN 4635

PRR 840 ET

WC 7025

JURUBEBA DA 3G FIV

CN 933R

3G 0089 TE

SCR 5218

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL LIBERDADE

LOTE 13

MAMUTE DA LIBERDADE FIV

SENEPOL

MACHO

25/09/2020

SLIB 0532

GST SOL 206K (DON CARLOS)

LÍDER DA MARIÓPOLIS

MOSELLE DA JAJ

TUF 437 FIV

REDEEMER - WC 403E

DIABOLIQUE TE DA TUFUBARINA

PAIAGUA TE DA SOLEDADE

ASL VOLCAN 62E ET

PIRAJU SOLEDADE FIV

TOAÍ SOLEDADE

LW 102 FIV

WC 232U

TACYRA SOLEDADE FIV

ARIZE SOLEDADE

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL LIBERDADE

LOTE 14

JASON DA LIBERDADE FIV

SENEPOL

MACHO

06/10/2020

SLIB 0535

GST SOL 206K (DON CARLOS)

LÍDER DA MARIÓPOLIS

MOSELLE DA JAJ

TUF 437 FIV

REDEEMER - WC 403E

DIABOLIQUE TE DA TUFUBARINA

PAIAGUA TE DA SOLEDADE

ASL VOLCAN 62E ET

PIRAJU SOLEDADE FIV

TOÁI SOLEDADE

LW 102 FIV

WC 232U

TACYRA SOLEDADE FIV

ARIZE SOLEDADE

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL 2F

LOTE 15

ARACA DA 2S FIV

SENEPOL

MACHO

14/09/2020

SOS0023

WC 719H

WC 77M

WC 8030G

WC 173R

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

CN 550N

CN 1029S

CN 515M

JAPERI DA BARRA FIV

HBC 7115 48K

GENE SELVA 974 FIV

MATA 62 DA GENETROPIC

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL 2F

LOTE 16

PINHEIRO DA 2F FIV

SENEPOL

MACHO

16/09/2020

SOS 0024

WC 719H

WC 77M

WC 8030G

WC 173R

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

HBC HOTSTUFF 25A

HBC HOTSTUFF 104F - CAMPEON

HBC GARRET 23C

MURIA DA CMI TE

RD HÉRCULES 6801J

BADUCHA DA CMI

MISS. GREENBEEF FIV 09

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL 2F

LOTE 17

ALECRIM DA 2S

SENEPOL

MACHO

12/10/2020

SOS 0026

CN 4716

CN 5938D

CN 2980

ZT 669

NM 5393

MAR2837

MAR04-14

WC 77M

SCR 6001S

WC 8383L

ARUNA DA BARRA FIV

REDEEMER - WC 403E

NUNA SOLEDADE

GST ARENA 18 ET

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



AGROPECUARIA GUARANY

LOTE 18

LOCOMOTIVA FIV

SENEPOL

FEMEA

30/08/2020

VELG 0046

CN 5480 HÉRCULES

HULK DA MARIÓPOLIS

SHR GY82

MAR1765

GST SOL 100

SIMPATICA DA JAJ

HBC 7115 121G

OLR 15R

OLR 27X

OLR 7M

FORTALEZA FIV

HBC RONDON 43K

RAMPA 159 DA GENETROPIC

1468 DA GRAMA

Investidor:

Valor: R\$

WD SENEPOL

LOTE 19

WD 0002 FIV

ANGUS/SENEPOL

FEMEA

24/08/2020

WD 0002

SAV RESOURCE 1441

SAV REGARD 4863

SAV BLACKCAP MAY 5530

SAV QUARTERBACK 7933

SAV FINAL ANSWER 0035

S A V BLACKCAP MAY 3525

SAV MAY 2397

CN 4716

CN 5938D

CN 2980

224-08 DA JAJ

NOCONA

ADAMANTINA DA JAJ

JH 9131

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL SANTA CRUZ

LOTE 20

280 DA SANT

SENEPOL

FEMEA

01/07/2020

SANT 0280

RAB MR. EFFICIENCY S126A

GST SOL 130

CN 5390

DADO DA GOUD FIV

HBC HOTSTUFF 104F - CAMPEON

BETH DA GOUD

TROPICANA 441 DA G63

WC 169R

WC 225T

WC 7538D

URANIA DA JAJ FIV

CN 5938D

AVENTURA DA JAJ

JAPA DA JAJ

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL SANTA CRUZ

LOTE 21

287 DA SANT

SENEPOL

FEMEA

27/07/2020

SANT 0287

WC 719H

WC 98N

WC 7526D

JRS 230 FIV

REDEEMER - WC 403E

RHANDA DA AGIR

DÂNAE DA AGIR

WJ WIZARD 23D

BRUTUS DA DAT FIV

SEÑORITA FIV DA TUFUBARINA

CABOCLA SANT

850 DA REPRODUTOUROS

WAC0271

LAVANDA DA NOVA VIDA

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL SANTA CRUZ

LOTE 22

313 DA SANT

SENEPOL

FEMEA

18/08/2020

SANT 0313

WC 190R

RAB MR. EFFICIENCY S126A

AGL 1327 FIV

RAB MISS S82Y

WC 754A

AGL0310

SCR 5218

WC 77M

WC 173R

WC 8387M

ZAIRA DA CMI FIV

ASL VOLCAN 62E ET

PARCAS DA CMI

ATIBAIA DA JAJ

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL SANTA CRUZ

LOTE 23

314 DA SANT

SENEPOL

FEMEA

18/08/2020

SANT 0314

WC 190R

RAB MR. EFFICIENCY S126A

AGL 1327 FIV

RAB MISS S82Y

WC 754A

AGL0310

SCR 5218

WC 98N

PRR CAMPEON 7013S

CN 254

CINDY SANT FIV

CN 5480 HÉRCULES

GAIA DA JP

NEFETITE DA JAJ

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL SANTA CRUZ

LOTE 24

315 DA SANT

SENEPOL

FEMEA

20/08/2020

SANT 0315

WC 190R

RAB MR. EFFICIENCY S126A

AGL 1327 FIV

RAB MISS S82Y

WC 754A

AGL0310

SCR 5218

WC 98N

PRR CAMPEON 7013S

CINDY SANT FIV

CN 254

CN 5480 HÉRCULES

GAIA DA JP

NEFETITE DA JAJ

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL SANTA CRUZ

LOTE 25

289 DA SANT

SENEPOL

FEMEA

31/08/2020

SANT 0289

WC 190R

RAB MR. EFFICIENCY S126A

AGL 1327 FIV

RAB MISS S82Y

WC 754A

AGL0310

SCR 5218

WC 112N

HUNTER TE

MIUDA DA CMI FIV

GRAMA 297

HBC HOT STUFF 25A

CERES DA CMI

MISS. GREENBEEF FIV 11

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL 2F

LOTE 26

JASMIM DA 2S FIV

SENEPOL

FEMEA

06/08/2020

SOS 0016

WC 719H

WC 77M

WC 8030G

WC 173R

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

CN 550N

CN 1029S

CN 515M

JAPERI DA BARRA FIV

HBC 7115 48K

GENE SELVA 974 FIV

MATA 62 DA GENETROPIC

Investidor:

Valor: R\$

BJR SENEPOL / SENEPOL MERESSI

LOTE 27

BJR SAFIRA 0034

SENEPOL

FEMEA

28/10/2020

BJR 0034

WC 918B

HBC 918 28G

HBC DOLLY 2E E.T.

ZT 1700 FIV

CN 218L

GRAMA 623

SALLY DA STA HELENA

AC 753

CHESTERFIELD LAD 9086

N 981

GRAMA 2842 FIV

GST SOL 31

GRAMA 299

AGUA MARINHA DO ITA

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



DALA SENEPOL

LOTE 28

PEROBA FIV

SENPOL

FEMEA

10/10/2020

BJR 0038

WC 719H

WC 77M

WC 173R

WC 8030G

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

CN 933R

3G 0096 TE

BATHONA DA 3G FIV

SCR 5218

WJ WIZARD 23D

168 DA 3G FIV

SBR ASAP KARANDÁ 171L

Investidor:

Valor: R\$

BJR SENEPOL

LOTE 29

SANTA FIV

SENPOL

FEMEA

14/10/2020

BJR 0040

WC 719H

WC 77M

WC 173R

WC 8030G

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

RAB JUST RIGHT S239C

GST SOL 31

WAC0295

CN 5491

WC 754A

AYMEE DA GRAMA

SHR GY26

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



DALA SENEPOL

LOTE 30

RITA FIV

SENEPOL

FEMEA

11/10/2020

BJR 0041

WC 719H

WC 77M

WC 173R

WC 8030G

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

RAB JUST RIGHT S239C

GST SOL 31

WAC0295

CN 5491

WC 754A

AYMEE DA GRAMA

SHR GY26

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL 2F

LOTE 31

INGA DA 2S FIV

SENEPOL

FEMEA

21/09/2020

SOS 0025

WC 719H

WC 77M

WC 173R

WC 8030G

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

CN 5938D

CH PROFIT 10J

SAPUCAIA DA BARRA FIV

BTF HU62 3608

RD HÉRCULES 6801J

227 DA 3G TE

SCR 5189

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



BJR SENEPOL / PINHEIRO SENEPOL

LOTE 32

ADELIA DA BRT FIV

SENEPOL

FEMEA

08/01/2018

BRT 0045

WC 77M

WC 163R

WC 251 X

WC7068

WC 93N

WC 8565S

WC 8371L

RAB JUST RIGHT S239C

GST SOL 31

CN 5491

BEM DA JAJ

HBC HOT STUFF 25A

HBC LADY 26D E.T.

HBC LADY 23Z E.T.

Investidor:

Valor: R\$

SENEPOL 2F

LOTE 33

ZEUS DA BARRA

SENEPOL

MACHO

06/09/2019

BARA 0702

WC 405X

WC 850

CZAR DA BARRA FIV

WCS 2831

HBC HOT STUFF 25A

GRAZ 89 FIV

ABAXOMI DA GOUD

WC 77M

SCR 6001S

WC 8383L

ARUNA DA BARRA FIV

REDEEMER - WC 403E

NUNA SOLEDADE

GST ARENA 18 ET

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL FONTE NOVA

LOTE 34

SOLUTO

SENEPOL

MACHO

10/03/2020

FN 0002

WC 754A

HBC RONDON 43K

HBC AP030 66F

GRAZ 2790 FIV

WJ WIZARD 23D

MISS WIZARD23-904/142 DA GRAMA

ANDINA DA GRAMA

RAB JUST RIGHT S239C

GST SOL 31

CN 5491

GRAMA 2973 FIV

WC 850

GRAMA 494

PATROA DA GRAMA

Investidor:

Valor: R\$

ESTANCIA VERDE TERRA

LOTE 35

WV 0002 FIV

SENEPOL

FEMEA

07/11/2016

WV0002

CN 1029

CN 2731

CN 1375

CN 5225

CN 1090

CN 1889

CN 1279

CN 5754

RBS 9704G

CN 5873D

TUF 404 FIV

GST SOL 130

BLOSSOM FIV DA TUFUBARINA

HARMONY TE DA TUFUBARINA

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



ESTANCIA VERDE TERRA

LOTE 36

YUANE DA VERDE TERRA FIV

SENEPOL

FEMEA

19/11/2017

SVT0002

WC 163

WC 10 V

WC 754A

S 3838

MULTIPLE SIRE

WC 4331

WCS 3255

CN 4635

PRR 840 ET

WC 7025

ELITE DA 3G FIV

PACK POWER ACE 191 E.T.

BARONESA DA SAN

MORENA 521 DA STÉFANI

Investidor:

Valor: R\$

CD SENEPOL

LOTE 37

BRUTO FIV

SENEPOL

MACHO

15/03/2021

CD 0406

WC 77M

WC 163R

WC 251 X

WC7068

WC 93N

WC 8565S

WC 8371L

CN 2192

CN 4635

CN 2438

GRAMA 1771 FIV

MAUÉ DA SOLEDADE

ABAXOMI DA GOUD

APOENA DA GOUD

Peso 510kg

C.E. 40cm

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



CD SENEPOL

LOTE 38

LUC 324 FIV

SENEPOL

MACHO

03/11/2020

CD0324

WC 719H

Peso 560kg
C.E. 38cm

WC 77M

WC 8030G

WC 173R

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

WC 169R

WC 225T

WC 7538D

GENE COLINA 1262 FIV

WC 850

ANARRITA DA GRAMA

RAB MS 5158 799G

Investidor:

Valor: R\$

CD SENEPOL

LOTE 39

LUC 323 FIV

SENEPOL

MACHO

04/11/2020

CD0323

WC 719H

Peso 550kg
C.E. 37cm

WC 77M

WC 8030G

WC 173R

WC 719H

WC 8387M

WC 7827F

WC 169R

WC 225T

WC 7538D

GENE COLINA 1262 FIV

WC 850

ANARRITA DA GRAMA

RAB MS 5158 799G

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



CD SENEPOL

LOTE 40

ALF FIV

SENEPOL

MACHO

24/12/2020

CD0331

CN 6747J

Peso 570kg

CN 550N

C.E. 38cm

CN 6604H

BERILO 1876 TE

TT TNT 'S PROSPERITY 12L

GRAMA 725 FIV

MERCEDES DA JAJ

CN 70K

CN 933R

CN 66K

INA DA GOUD

HBC HOTSTUFF 104F - CAMPEON

JANAINA DA GOUD

TROPICANA 589 DA G63

Investidor:

Valor: R\$

CD SENEPOL

LOTE 41

NIK FIV

SENEPOL

FEMEA

15/09/2019

CD0269

CN 4720

Parida de fêmea

CN 5754

CN 2980

RBS 9704G

CN 4635

CN 5873D

CN 652

CN 6747J

WC 238U

WC 8490

FIBI FIV

TT TNT 'S PROSPERITY 12L

GRAMA 737 FIV

GRAMA 321

Investidor:

Valor: R\$



2º LEILAO BJR SENEPOL & PARCEIROS
SAO PAULO - SP
07/07/2022



SENEPOL GOMESLANDIA

LOTE 42

GOL0034 FIV (50%)

SENEPOL

FEMEA

10/08/2020

GOL0034

VENDA DE COTA DE 50% DO
ANIMAL.

CN 6013D

CN 6747J

CN 6047D

WC 238U

WC864

WC 8490

WC 7187

CN 70K

CN 933R

CN 66K

LUMINOSA 0082 FIV

SCR 3051N

AENEAS DA JAJ FIV

CYNDRA DA JAJ

Investidor:

Valor: R\$